



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI N.º 5.109 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.
“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam suplementadas as dotações abaixo discriminadas, na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais):

Unidade: 01.01.00 – Corpo Legislativo
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 7.005 – Atividades Legislativas
Ação: 2.257 – Atividades Legislativas

FICHA 1 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoa Civil – R\$ 98.000,00
FICHA 2 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 22.000,00

Valor total da Suplementação R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Artigo 2º. A suplementação que trata o artigo anterior, será coberta por Excesso de Arrecadação, da Fonte de Recursos 01 – Tesouro.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de dezembro de 2017.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em data de 04 / 12 / 17

Pág. 04 Jornal D.O. Agudos